



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

LEI Nº 2.614, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o direito real de uso do bem público, para exploração comercial, mediante os devidos processos licitatórios na modalidade concorrência pública.

§ 1º - O edital obedecerá os requisitos relativos à licitação modalidade concorrência pública, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.987/95, bem como aos parâmetros estabelecidos na Lei Municipal nº 1.991/2005.

§ 2º - A concessão será a título oneroso, gerando o maior número possível de empregos diretos e pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável uma única vez por igual período.

§ 3º - Findo o período inicial ou o de prorrogação da cessão de uso previstos nesta Lei, reverterão ao patrimônio municipal, sem quaisquer ônus ou indenizações, não só a posse do imóvel bem como todas as benfeitorias nele construídas.

§ 4º O Poder Executivo municipal deverá exigir uma contraprestação pecuniária a ser paga pela empresa mensalmente no ato de formalização da concessão de uso e seus aditivos por instrumentos jurídicos próprios.

§ 5º O valor da contraprestação pecuniária deve ser atualizado monetariamente anualmente pelo índice INPC (índice nacional de preços ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

consumidor) ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 2º - Os bens públicos a que se refere o artigo 1º dessa Lei correspondem a:

I – Galpão nº 04 - localizado na Rua Boanerges Tostes Junior, nº 315, Louis Enschede, medindo 13,0 metros de frente x 50,0 metros de comprimento, 92 m² de estrutura de apoio, totalizando 650 m²;

II – Galpão Incubadora nº 01 – localizado na Rua Onze s/n, Louis Enschede, medindo 134,6 m²;

III – Galpão Incubadora nº 02 – localizado na Rua Onze s/n, Louis Enschede, medindo 107,6 m²

IV – Galpão Incubadora nº 03 – localizado na Rua Onze s/n, Louis Enschede, medindo 123,9 m²

V – Galpão Incubadora nº 04 – localizado na Rua Onze s/n, Louis Enschede, medindo 127,8 m²

VI – Galpão Incubadora nº 05 – localizado na Rua Onze s/n, Louis Enschede, medindo 114,9 m²

VII – Imóvel com área de 2.469,83 m² localizado na Rua Orozimbo Gomes Figueiredo, s/n, Bairro Córrego São Miguel

VIII – Uma área de terras de aproximadamente dois ha, desmembrada de uma área maior, situada no lugar denominado "Fazenda Vista Alegre", Distrito Padre Pinto, começando no córrego com herdeiros Geraldo Anastácio Mendes, e Nadir Mendes, e José Geraldo Mendes, no outro lado divide com os próprios outorgantes expropriados (Maria Auxiliadora Pontes Lima) , descendo pela estrada da fazenda vista alegre e frente para rodovia MG 123, conforme Matrícula 8020, Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rio Piracicaba.

Art. 3º - A concessão outorgada nas licitações são personalíssimas, temporárias, precárias, inalienáveis, incomunicáveis, impenhoráveis e é vedada a subconcessão.

Art. 4º - A qualquer tempo, o Executivo Municipal poderá cassar as concessões outorgadas, desde que comprovado o descumprimento das obrigações contratuais e legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

Art. 5º - Ficam revogadas as seguintes Leis Municipais: Lei nº 2.568, de 24 de fevereiro de 2022; a Lei 2.571, de 10 de março de 2022 e a Lei 2.567, de 15 de fevereiro de 2022.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba/MG, 20 de setembro de 2022.


AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA

Prefeito Municipal